



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Pequeri - MG, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 337/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento “**menor preço por item**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme informações constantes deste edital.

O procedimento licitatório será regido integralmente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município www.pequeri.mg.gov.br, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E **ABERTURA DA SESSÃO**

Dia: 06/05/2026, às 09h.

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal, estabelecida na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município www.pequeri.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: Junto a Pregoeira, no endereço acima citado, no horário de 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h para:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos.
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- c) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados a Pregoeira e protocolados no setor de licitações da Prefeitura ou via e-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 Registro de preços visando a aquisição de implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Será vedada a participação das empresas que:

2.4.1 - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2 - Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Pequeri - MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.1 - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.3 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

2.4.4 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.5 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.4.5.1 - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.6 – Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.6.1 - O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.7 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 – Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.11 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

3.2 – Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Documento de identificação com foto;
- d)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- e)** Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador:

- a)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- b)** Documento de identificação com foto;
- c)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital;
- f)** Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

CLÁUSULA QUARTA

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.1.1 – Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 RAZÃO

SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

4.1.2 – Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI – MG

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

4.2 - Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- e)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento objeto da presente licitação;
- f)** A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- g)** Prazo de validade da proposta de no **mínimo 90 (noventa) dias**.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.

5.4 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

e total contraprestação pelo fornecimento objeto do presente certame.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo IV deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.6 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.8 - Os bens ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.2.2 – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.2.2.1 – Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.2.2 – As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.2.3 – Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2.4 – Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

6.2.2.5 – Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2.6 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2.3 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06.

6.2.4 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem boa situação financeira da sociedade empresária, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4 - Os documentos relativos ao subitem **6.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.2.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.4.2.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;

7.2.1 - Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que cheguem após esse horário.

7.3 - A Pregoeira procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

7.5.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §§ 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.17 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA

DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios, conforme legislação aplicável.

8.3 - Constatada a existência de ocorrências impeditivas, a Pregoeira promoverá diligência para apuração dos fatos, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.3.1 - Verificada tentativa de fraude ou burla às sanções, o licitante será inabilitado.

8.4 - Caso o licitante tenha se beneficiado do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a regularidade do enquadramento.

8.5 - Atendidas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à conformidade com o objeto;

II – à adequação às especificações do Termo de Referência;

III – à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação.

8.6 - Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não atender às especificações técnicas;

III – apresentar preço inexequível ou superior ao valor estimado;

IV – não demonstrar exequibilidade, quando exigido;

V – apresentar desconformidade com o edital ou seus anexos.

8.7 - Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira deverá realizar diligência para que o licitante comprove a viabilidade da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

8.8 - A inexequibilidade somente será declarada após análise técnica que comprove que o preço ofertado é insuficiente para a execução do objeto.

8.9 - Quando solicitado, o licitante deverá apresentar planilha de composição de custos ou documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.10 - Erros formais no preenchimento da proposta ou planilha poderão ser sanados, desde que não impliquem aumento do preço e não alterem a substância da proposta.

8.10.1 - Considera-se erro sanável aquele que não comprometa a competitividade, a isonomia ou a seleção da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados a Pregoeira.

9.4 - O recurso será dirigido a Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

9.11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante da Ata de Registro de Preços para assinatura.

9.12 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

9.13 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14 - Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Municipal de Pequeri demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente adquiridos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

9.15 - A Prefeitura Municipal de Pequeri, através do Departamento de Compras, adotará o seguinte procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a)** Emitirá Autorização de Fornecimento (AF) para aquisição dos bens, na qual constará a quantidade, a descrição dos itens, o responsável pelo recebimento e a data de emissão;
- b)** Cópia da Autorização de Fornecimento (AF) será remetida ao setor requisitante, para acompanhamento da entrega dos bens dentro dos prazos estabelecidos;
- c)** O setor requisitante realizará a conferência e o ateste do recebimento dos bens, certificando sua conformidade com as especificações solicitadas, sendo tal ateste requisito para a liberação do pagamento da Nota Fiscal;
- d)** Caso ocorram irregularidades no fornecimento dos bens, a Prefeitura Municipal adotará as medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades à Detentora da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, mediante apresentação de contrato social, estatuto ou procuração com poderes específicos, acompanhados de documento de identidade.

10.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **até 05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado dentro do prazo e devidamente justificado, a critério da Administração.

10.3 - A licitante convocada que não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

estabelecido será considerada desistente, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

10.4 Na hipótese de recusa injustificada ou não atendimento à convocação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

10.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal, sendo disponibilizada sua íntegra para consulta pública.

10.6 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e devidamente justificada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

10.7 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a Detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a adequação dos valores registrados, quando constatada divergência em relação aos preços praticados no mercado.

10.8 - A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvados os casos decorrentes de sua própria conduta;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

10.9 - A extinção deverá ser precedida de decisão formal e fundamentada da autoridade competente, devidamente registrada no processo administrativo.

10.10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Detentora da Ata de Registro de Preços terá direito:

I – à devolução de eventual garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

II – ao pagamento pelos bens efetivamente fornecidos e recebidos até a data da extinção;

III – ao ressarcimento de eventuais custos diretamente relacionados ao fornecimento já autorizado, devidamente comprovados.

10.11 - Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.12 - A Detentora da Ata de Registro de Preços poderá solicitar a extinção nas hipóteses previstas no §2º do art. 137 da Lei 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos alegados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, observadas as disposições da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à atualização dos valores registrados.

11.2 - Os valores registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente justificada e acompanhada de comprovação documental, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da referida lei.

11.3 - O órgão gerenciador acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os valores registrados na Ata.

11.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução dos valores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.4.1 - Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não aceite reduzir seus valores aos praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

11.4.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original do certame.

11.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a Detentora da Ata de Registro de Preços não puder cumprir o compromisso, poderá o órgão gerenciador:

I – liberar a Detentora da Ata de Registro de Preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e sejam devidamente comprovados os motivos alegados;

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.7 - O registro da Detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado mediante despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a Detentora da Ata de Registro de Preços:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

IV – sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido da Detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 - Observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou por servidor designado pela Administração.

12.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pela Administração, a quem competirá acompanhar as contratações dela decorrentes, controlar prazos, verificar a regularidade das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

12.3 - A fiscalização do fornecimento dos bens será realizada por servidor designado, cabendo-lhe acompanhar as entregas, verificar a conformidade com as especificações técnicas, registrar ocorrências, determinar correções e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

12.4 - O recebimento dos bens será realizado de forma provisória no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas.

12.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, funcionamento (quando aplicável) e conformidade dos bens, mediante ateste formal, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

12.6 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o recebimento dos bens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

13.1.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente fundamentada, acompanhada de documentação que comprove a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os custos da execução.

13.1.2 - A solicitação deverá conter demonstração analítica da variação dos custos, devidamente comprovada, cabendo à Administração a análise e eventual deferimento.

13.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços registrados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, salvo nas hipóteses previstas no item anterior.

13.3 - Após o decurso de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, poderá ser admitido o reajuste dos preços, mediante aplicação do índice IPCA, desde que haja previsão expressa e observada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.15.451.0014.1.0004.

14.2 - Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária dar-se-á previamente à emissão da nota de empenho, conforme a efetiva contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORNECIMENTO DOS BENS

15.1 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas no edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

15.2 – Os bens serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente assinada pelo Secretário responsável.

15.2.1 – Os bens deverão ser entregues no âmbito do Município de Pequeri-MG, em locais previamente indicados pela Administração na Autorização de Fornecimento (AF), sendo de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços o transporte, carga e descarga dos itens, salvo disposição em contrário.

15.2.2 – Em situações excepcionais, devidamente justificadas, e visando evitar prejuízos à continuidade das atividades da Administração, os bens poderão ser exigidos em prazo reduzido, mediante comum acordo entre as partes.

15.3 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

anexos e nesta Ata, podendo, inclusive, promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

15.4 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir integralmente as normas técnicas, de qualidade, ambientais e demais regulamentos aplicáveis ao fornecimento dos bens.

15.5 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será realizada de forma eventual e parcelada, conforme a conveniência da Administração, durante o prazo de sua vigência, não gerando à Detentora da Ata direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

15.6 – Todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, taxas, fretes, seguros e demais despesas, serão de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços.

15.7 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF), contados a partir do seu recebimento, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração.

15.8 – Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender à solicitação em prazo reduzido, previamente acordado entre as partes.

15.9 – Os bens fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, livres de defeitos, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados e garantia do fabricante.

15.10 – Em caso de entrega de bens com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

15.11 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da legislação vigente.

15.12 – Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, obrigando-se a Detentora da Ata de Registro de Preços a realizar a reparação, substituição de peças ou do próprio bem, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, após o recebimento definitivo dos bens, em conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

16.2 – Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pequeri, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

CNPJ nº 17.724.360/0001-39

PRAÇA DR. POTSCHE, Nº 123, CENTRO

CEP: 36.610-000 – PEQUERI – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

16.3 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com a Autorização de Fornecimento (AF) e o ateste de recebimento definitivo dos bens, emitido pelo fiscal do contrato, constituindo condição indispensável para a liberação do pagamento.

16.4 – O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Detentora da Ata de Registro de Preços.

16.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Detentora da Ata de Registro de Preços, ficando o pagamento suspenso até a regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação do documento devidamente corrigido, sem ônus para a Administração.

16.6 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de correção monetária e juros legais, nos termos da legislação vigente.

16.7 – Na ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991, Lei Complementar nº 116/2003 e demais normas pertinentes.

16.8 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista, sendo tal condição indispensável para a realização dos pagamentos.

16.9 – Na hipótese de irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- a)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b)** der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da Ata;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 - Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.4 - A multa será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.

17.4.1 - Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.

17.4.2 - Para as infrações previstas nas alíneas “c” a “l” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.

17.5 - As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

17.6 - Na aplicação da penalidade de multa será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8 - A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses mais graves, observando-se o prazo e as condições previstas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

17.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.11 - A apuração das infrações e aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A contratante poderá considerar rescindida a presente Ata de Registro de Preços, de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial, sem que caiba à Detentora da Ata de Registro de Preços direito a ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a)** Entrar em liquidação, ser decretada falência, dissolução ou insolvência;
- b)** Paralisação total ou parcial do fornecimento dos bens, por fatos de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- c)** Infringir qualquer cláusula ou condição desta Ata de Registro de Preços;
- d)** Não atender às exigências da contratante quanto à qualidade dos bens fornecidos, a serem apuradas mediante procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- e)** Incorrer nas sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, no que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- f) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem autorização da Administração;
- g) Conduzir-se de forma dolosa na execução das obrigações assumidas;
- h) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização;
- i) Deixar de adotar as providências de sua responsabilidade;
- j) Atrasar, sem justificativa aceita pela Administração, o fornecimento dos bens.

18.2 – O atraso na entrega dos bens não ensejará a rescisão da Ata nos casos excepcionais de força maior, devidamente comprovados, a critério da contratante.

18.3 – A contratante poderá, caso não exerça o direito de rescisão, adotar as medidas necessárias para garantir o fornecimento dos bens, inclusive mediante contratação de terceiros, sendo que a Detentora da Ata de Registro de Preços responderá pelas despesas adicionais e pelos prejuízos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Pequeri e, mediante manifestação prévia, por quaisquer outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal que tenham interesse em aderir ao registro, conforme prevê a legislação vigente.

19.2 - Os órgãos ou entidades que não participaram do procedimento licitatório e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação formal ao órgão gerenciador, que, após análise da viabilidade, indicará os fornecedores registrados e os respectivos preços, observada a ordem de classificação.

19.3 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata decidir sobre a aceitação ou não da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

adesão solicitada pelo órgão não participante, desde que a nova demanda não comprometa ou prejudique o atendimento das obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes originais.

19.4 - A adesão por órgãos não participantes observará os limites quantitativos previstos na legislação aplicável, bem como as restrições impostas pelo órgão gerenciador para assegurar a vantajosidade e a regular execução do registro de preços.

19.5 - A efetivação da adesão somente ocorrerá após autorização formal do órgão gerenciador, manifestação expressa de concordância do fornecedor e comprovação de que a contratação resultante preserva as condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Prefeitura Municipal de Pequeri - MG poderá cancelar a nota de empenho emitida ou promover a extinção da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a)** tiver sua capacidade econômico-financeira comprometida, devidamente comprovada;
- b)** incorrer em irregularidades que comprometam a execução do objeto;
- c)** violar deveres de sigilo ou confidencialidade;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não públicas obtidas em razão da execução da Ata;
- e)** ocorrer hipótese de anulação da adjudicação por motivo legal devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

20.2 - A Administração poderá, mediante decisão fundamentada, excluir licitante do certame em qualquer fase, caso seja constatado fato superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade de execução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

20.4 - A nulidade do processo licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.5 - As manifestações e eventuais reclamações referentes às propostas e documentos deverão ser formalizadas no momento oportuno da sessão pública, sendo registradas em ata.

20.6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

20.7 - Constatados indícios de fraude, conluio ou qualquer prática ilícita, a Administração comunicará os fatos aos órgãos de controle competentes, inclusive ao Ministério Público.

20.8 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados na fase adequada.

20.9 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e encaminhados à Pregoeira, nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

20.10 - A homologação do resultado da licitação não gera direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

20.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021.

20.12 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

20.13 - Integram o presente Edital, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração de ME/EPP;

Anexo VI – Declaração conjunta;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.14 - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições constantes do Termo de Referência.

20.15 - As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser resolvidas administrativamente serão dirimidas no foro da Comarca de Bicas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pequeri-MG, 22 de abril de 2026.

Abraham Leonardo Antonio Ribeiro

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	11556	COLHEDORA DE FORRAGEM, NOVA, SEM USO, DESTINADA À COLHEITA E PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, ATENDENDO ÀS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - SISTEMA DE CORTE COM ROTOR REGULÁVEL, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, EM PERFIL TIPO “C” OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE GRÃOS REMOVÍVEL, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) LANÇADORES, GARANTINDO MELHOR APROVEITAMENTO NUTRICIONAL DA FORRAGEM; SISTEMA DE REGULAGEM DO TAMANHO DE CORTE, COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) OPÇÕES DE AJUSTE; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO COM TAMANHO DE PARTÍCULAS VARIANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 MM E 36 MM; SISTEMA DE AFIAÇÃO DAS FACAS COM AFIADOR ACOPLADO, EQUIPADO COM PEDRA DE AFIAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE; SISTEMA DE DESCARGA POR MEIO DE BICA	UN	2	49500.0000	99.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		HIDRÁULICA GIRATÓRIA, PERMITINDO DIRECIONAMENTO DO MATERIAL COLHIDO; SISTEMA DE ACIONAMENTO POR CARDAN, COMPATÍVEL COM TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) DE TRATOR AGRÍCOLA, COM FORNECIMENTO DO EIXO CARDAN COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA DE ENGRENAGENS E ACIONAMENTO POR CARDAN ESTRUTURA ROBUSTA, ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE AGRÍCOLA; EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO A TRATOR AGRÍCOLA, COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) OU SISTEMA EQUIVALENTE; EQUIPAMENTO NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.				
002	11555	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, NOVO, SEM USO, DESTINADO À APLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CORRETIVOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6.000 KG; VOLUME DE CARGA APROXIMADO DE 3,4 M³; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO POR ESTEIRA, COM LARGURA MÍNIMA DE 80 CM; SISTEMA DE ACIONAMENTO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO AGRÍCOLA, DEVENDO SER MECÂNICO OU EQUIVALENTE; RODADO TIPO TANDEM, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PESO; PNEUS MEDIDA 7.5-16, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO EM TERRENO AGRÍCOLA; ESTRUTURA REFORÇADA, COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO E OUTROS INSUMOS AGRÍCOLAS; EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO/APLICAÇÃO; COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO A TRATOR AGRÍCOLA; PRODUTO NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	UN	2	40000.0000	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

003	11558	KIT PÁ CARREGADEIRA FRONTAL COM CONCHA, NOVO, SEM USO, DESTINADO À MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - IMPLEMENTO FRONTAL TIPO PÁ CARREGADEIRA, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR AGRÍCOLA; CONCHA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA DE 2,0 M³; SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM COMANDO POR JOYSTICK, PERMITINDO CONTROLE SIMULTÂNEO E INDEPENDENTE DAS FUNÇÕES DE ELEVAÇÃO E BASCULAMENTO DA CONCHA, COM OPERAÇÃO ERGONÔMICA E PRECISA; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 3,20 METROS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA ENTRE 1.000 KG E 1.200 KG; PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO DE 650 KG, ADMITIDA VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO IMPLEMENTO; ESTRUTURA REFORÇADA, ADEQUADA PARA OPERAÇÕES DE CARGA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS; SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM TRATORES AGRÍCOLAS DE PORTE MÉDIO; COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 80 CV, TRAÇÃO 4X4 E SISTEMA HIDRÁULICO COMPATÍVEL (LS MODELO U80, 2019), ADMITINDO-SE EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES; ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO SUPORTES, MANGUEIRAS, CONEXÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS; PRODUTO NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	UN	2	35000.0000	70.000,00
TOTAL ==>						249.000,00

Valor total estimado: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 062/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente no apoio aos produtores rurais e na manutenção das ações voltadas ao desenvolvimento agrícola do Município.

A aquisição de implementos agrícolas é essencial para garantir maior eficiência na execução dos serviços, contribuindo para o aumento da produtividade, melhoria das condições de trabalho no campo e atendimento das demandas da zona rural.

Além disso, a medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover o desenvolvimento sustentável e fomentar a economia local, considerando a relevância do setor agrícola para o Município.

2.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de implementos agrícolas destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando proporcionar melhores condições operacionais para execução dos serviços, apoio aos produtores rurais e fortalecimento das atividades agrícolas no Município.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, será utilizada a modalidade Pregão Presencial, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item.

A adoção da forma presencial encontra-se devidamente justificada no processo administrativo, em razão das características do objeto e das condições operacionais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, incluindo análise de qualidade, funcionamento, integridade física, desempenho e compatibilidade com a finalidade a que se destinam.

A recusa do bem será formalizada em relatório próprio, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estipulado, sem qualquer ônus para a Administração.

Os bens deverão ser entregues conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF), mediante prévia programação com a Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente.

4.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento provisório: Será realizado no ato da entrega, para fins de conferência da quantidade, integridade física dos bens, eventuais avarias no transporte e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no edital.

Recebimento definitivo: Será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica, testes de funcionamento (quando aplicável) e atesto do servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Rejeição dos bens: Os bens que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos de fabricação, avarias, ou não estiverem em conformidade com o exigido, serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

A contratação decorrente da Ata será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos bens, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora da Ata de Registro de Preços.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento definitivo dos bens, em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) indicação do número da Ata de Registro de Preços;
- b) descrição do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

c) destaque das retenções legais incidentes (ISS, INSS, IRRF e outros), quando aplicáveis;

d) dados bancários para pagamento.

A Nota Fiscal deverá observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, especialmente quanto à retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável. As pessoas jurídicas beneficiárias de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar tal condição no documento fiscal, com a respectiva fundamentação legal.

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Detentora da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

Para fins de pagamento, poderá ser exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Detentora da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A Administração poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.15.451.0014.1.0004.

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária dar-se-á previamente à emissão da nota de empenho, conforme a efetiva contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou por servidor designado pela Administração.

A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pela Administração, a quem competirá acompanhar as contratações dela decorrentes, controlar prazos, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor designado, cabendo-lhe acompanhar a entrega dos bens, verificar a conformidade com as especificações técnicas, registrar ocorrências, determinar correções e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

O recebimento dos bens será realizado de forma provisória no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, funcionamento (quando aplicável) e conformidade dos bens, mediante ateste formal, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o recebimento dos bens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aplicáveis poderão incluir:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem interfere no disposto na legislação aplicável.

Abraham Leonardo Antonio Ribeiro

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Processo nº 062/2026

Pregão Presencial nº 003/2026

2. Descrição da necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de aprimorar e dar suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente no atendimento aos produtores rurais e na execução de serviços voltados ao desenvolvimento agrícola do Município.

Verifica-se que a atual estrutura operacional é insuficiente para atender, de forma eficiente e contínua, às demandas da zona rural, sobretudo no que se refere ao preparo do solo, manutenção de áreas produtivas e apoio às atividades agrícolas. A ausência ou insuficiência de implementos agrícolas compromete a qualidade dos serviços prestados e limita a capacidade de atendimento da Administração.

Nesse contexto, a aquisição de implementos agrícolas mostra-se necessária para garantir maior eficiência operacional, otimizar a execução dos serviços, reduzir custos com contratações recorrentes e assegurar melhores condições de trabalho no campo.

Ressalta-se, ainda, que a medida contribui para o fortalecimento da agricultura local, incremento da produção rural, incentivo à permanência do produtor no campo e promoção do desenvolvimento sustentável, atendendo ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento econômico e social do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos da legislação vigente.

A contratação será executada de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima do fabricante (quando aplicável) e acompanhados dos respectivos manuais e certificações exigidas.

5. Levantamento de Mercado

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de aquisição de bens comuns na Administração Pública, foram verificadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como consultados fornecedores do ramo.

Foi realizado levantamento de preços junto a empresas fornecedoras dos bens descritos, conforme Formulário de Pesquisa de Preços constante nos autos do processo, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Diante das opções disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação pelo critério de menor preço por item mostra-se a mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, competitividade e atendimento às necessidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6. Justificativa quanto ao Pregão Presencial

A adoção da forma presencial do pregão justifica-se pelas características do objeto da contratação, que envolve a aquisição de implementos agrícolas, bem como pelas condições operacionais do Município.

A forma presencial possibilita maior interação entre a Administração e os licitantes, favorecendo a negociação direta e a obtenção da proposta mais vantajosa, além de contribuir para maior controle na análise das propostas, especialmente quanto à verificação das especificações técnicas dos bens ofertados e à exequibilidade dos preços.

Ademais, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, que podem demandar orientações técnicas, montagem, ajustes operacionais e eventual assistência técnica, a forma presencial permite maior segurança na contratação, possibilitando esclarecimentos imediatos e maior confiabilidade quanto à capacidade dos fornecedores em atender às exigências do objeto.

A adoção da forma presencial também contribui para a redução de custos logísticos e prazos de entrega, além de facilitar o suporte técnico pós-fornecimento, especialmente quando há participação de empresas locais e regionais, promovendo maior eficiência na execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que o Município de Pequeri-MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece prazo para adequação à obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica, o que permite, no presente caso, a adoção da forma presencial, desde que devidamente justificada.

Destaca-se que, enquanto não adotado integralmente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), serão observadas as disposições do parágrafo único do referido artigo, garantindo a devida publicidade dos atos, mediante publicação em meio oficial e disponibilização dos documentos aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Dessa forma, a escolha pelo Pregão Presencial mostra-se adequada e proporcional às necessidades da Administração, atendendo ao interesse público, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa, a ser definida pelo critério de menor preço.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de implementos agrícolas, por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação abrange o fornecimento, transporte, entrega e, quando aplicável, orientações técnicas para utilização dos implementos, garantindo sua adequada operacionalização e desempenho nas atividades a que se destinam.

A solução contempla, ainda, a possibilidade de aquisições futuras durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e permitindo o atendimento contínuo das demandas da Administração.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada para suprir as necessidades identificadas, proporcionando melhoria na execução dos serviços, fortalecimento das atividades agrícolas e atendimento ao interesse público.

8. Estimativa das quantidades a serem registradas:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
001	11556	COLHEDORA DE FORRAGEM, NOVA, SEM USO, DESTINADA À COLHEITA E PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, ATENDENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - SISTEMA DE	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		CORTE COM ROTOR REGULÁVEL, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, EM PERFIL TIPO "C" OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE GRÃOS REMOVÍVEL, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) LANÇADORES, GARANTINDO MELHOR APROVEITAMENTO NUTRICIONAL DA FORRAGEM; SISTEMA DE REGULAGEM DO TAMANHO DE CORTE, COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) OPÇÕES DE AJUSTE; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO COM TAMANHO DE PARTÍCULAS VARIANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 MM E 36 MM; SISTEMA DE AFIAÇÃO DAS FACAS COM AFIADOR ACOPLADO, EQUIPADO COM PEDRA DE AFIAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE; SISTEMA DE DESCARGA POR MEIO DE BICA HIDRÁULICA GIRATÓRIA, PERMITINDO DIRECIONAMENTO DO MATERIAL COLHIDO; SISTEMA DE ACIONAMENTO POR CARDAN, COMPATÍVEL COM TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) DE TRATOR AGRÍCOLA, COM FORNECIMENTO DO EIXO CARDAN COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA DE ENGRENAGENS E ACIONAMENTO POR CARDAN ESTRUTURA ROBUSTA, ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE AGRÍCOLA; EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO A TRATOR AGRÍCOLA, COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) OU SISTEMA EQUIVALENTE; EQUIPAMENTO NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.		
002	11555	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, NOVO, SEM USO, DESTINADO À APLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CORRETIVOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6.000 KG; VOLUME DE CARGA APROXIMADO DE 3,4 M³; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO POR ESTEIRA, COM LARGURA MÍNIMA DE 80 CM; SISTEMA DE ACIONAMENTO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO AGRÍCOLA, DEVENDO SER MECÂNICO OU EQUIVALENTE; RODADO TIPO TANDEM, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PESO; PNEUS MEDIDA 7.5-16, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO EM TERRENO AGRÍCOLA; ESTRUTURA REFORÇADA, COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO E OUTROS INSUMOS AGRÍCOLAS; EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO/APLICAÇÃO; COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO A TRATOR AGRÍCOLA; PRODUTO NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	UN	2
003	11558	KIT PÁ CARREGADEIRA FRONTAL COM CONCHA, NOVO, SEM USO, DESTINADO À MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - IMPLEMENTO FRONTAL TIPO PÁ CARREGADEIRA, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR AGRÍCOLA; CONCHA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA DE 2,0 M³; SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM COMANDO POR JOYSTICK, PERMITINDO CONTROLE SIMULTÂNEO E INDEPENDENTE DAS FUNÇÕES DE ELEVAÇÃO E BASCULAMENTO DA CONCHA, COM OPERAÇÃO ERGONÔMICA E PRECISA; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 3,20 METROS;	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA ENTRE 1.000 KG E 1.200 KG; PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO DE 650 KG, ADMITIDA VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO IMPLEMENTO; ESTRUTURA REFORÇADA, ADEQUADA PARA OPERAÇÕES DE CARGA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS; SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM TRATORES AGRÍCOLAS DE PORTE MÉDIO; COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 80 CV, TRAÇÃO 4X4 E SISTEMA HIDRÁULICO COMPATÍVEL (LS MODELO U80, 2019), ADMITINDO-SE EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES; ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO SUPORTES, MANGUEIRAS, CONEXÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS; PRODUTO NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.		
--	--	--	--	--

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado para a contratação será obtido a partir do menor preço apresentado por item durante a pesquisa de mercado, conforme planilha de composição de preços que integrará o processo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada, com adoção do critério de julgamento por menor preço por item, considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de diferentes tipos de implementos agrícolas, os quais são independentes entre si e não possuem interdependência técnica ou operacional que justifique sua contratação conjunta.

O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o parcelamento permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração, evitando a aquisição de itens desnecessários e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Dessa forma, o parcelamento da solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, não acarretando prejuízo ao conjunto do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a plena viabilidade da presente demanda.

Os itens que compõem o objeto — aquisição de implementos agrícolas — possuem natureza independente, sendo plenamente atendidos por meio da contratação ora proposta, não havendo necessidade de serviços ou aquisições complementares que condicionem ou influenciem sua execução.

A solução mostra-se autônoma, suficiente e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre o fornecimento dos bens e o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é fundamental para garantir o atendimento eficiente das necessidades operacionais, com economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

A presente contratação encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento do Município, especialmente o Plano de Contratações Anual (PCA) e o Plano Plurianual (PPA), estando prevista como medida necessária à execução das atividades relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural.

Esse alinhamento assegura que a contratação contribua para o cumprimento das metas e objetivos institucionais, promovendo a adequada execução dos serviços públicos e a otimização dos recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13. Resultados Pretendidos

O alinhamento entre a aquisição dos bens e o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é fundamental para garantir o atendimento eficiente das necessidades operacionais, com economicidade e qualidade na execução das atividades públicas.

A presente contratação encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento do Município, especialmente o Plano de Contratações Anual (PCA) e o Plano Plurianual (PPA), estando prevista como medida necessária à execução das ações voltadas ao desenvolvimento agrícola, apoio ao produtor rural e manutenção da infraestrutura rural.

Esse alinhamento assegura que a contratação contribua para o cumprimento das metas e objetivos institucionais, promovendo a adequada execução das atividades da Administração e a otimização dos recursos públicos disponíveis.

14. Providências a serem Adotadas

As requisições para fornecimento dos bens deverão ser formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente assinadas e datadas pelo Secretário responsável ou por servidor designado.

As referidas autorizações deverão ser anexadas às notas fiscais correspondentes, constituindo requisito indispensável para a comprovação do fornecimento dos bens e para a liberação do pagamento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de implementos agrícolas, por se tratar de fornecimento de bens, não gera, em regra, impactos ambientais diretos relevantes. Contudo, sua utilização poderá ocasionar impactos indiretos, especialmente relacionados à movimentação do solo, uso inadequado dos equipamentos e desgaste de recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Para mitigação desses possíveis impactos, recomenda-se a adoção de boas práticas operacionais, tais como: uso adequado dos implementos conforme sua finalidade, manutenção preventiva dos equipamentos, capacitação dos operadores e respeito às normas ambientais vigentes.

Ressalta-se que os bens fornecidos deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas e ambientais pertinentes, contribuindo para a utilização eficiente e sustentável dos recursos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa relevância e plenamente mitigáveis, não constituindo óbice à contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária.

17. Responsáveis

Abrahao Leonardo Antonio Ribeiro

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua, cidade de
....., estado, telefone(s)
....., e-mail para contato
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)
..... portador da cédula de identidade RG.....,
residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de
representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à
....., portador da cédula de identidade RG
....., e inscrito no CPF sob o nº, com o fim
específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Pequeri, no Pregão
Presencial nº 003/2026, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 003/2026

À Prefeitura Municipal de Pequeri

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	11556	COLHEDORA DE FORRAGEM, NOVA, SEM USO, DESTINADA À COLHEITA E PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, ATENDENDO ÀS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - SISTEMA DE CORTE COM ROTOR REGULÁVEL, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, EM PERFIL TIPO "C" OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE GRÃOS REMOVÍVEL, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) LANÇADORES, GARANTINDO MELHOR APROVEITAMENTO NUTRICIONAL DA FORRAGEM; SISTEMA DE REGULAGEM DO	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		TAMANHO DE CORTE, COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) OPÇÕES DE AJUSTE; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO COM TAMANHO DE PARTÍCULAS VARIANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 MM E 36 MM; SISTEMA DE AFIAÇÃO DAS FACAS COM AFIADOR ACOPLADO, EQUIPADO COM PEDRA DE AFIAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE; SISTEMA DE DESCARGA POR MEIO DE BICA HIDRÁULICA GIRATÓRIA, PERMITINDO DIRECIONAMENTO DO MATERIAL COLHIDO; SISTEMA DE ACIONAMENTO POR CARDAN, COMPATÍVEL COM TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) DE TRATOR AGRÍCOLA, COM FORNECIMENTO DO EIXO CARDAN COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA DE ENGRENAGENS E ACIONAMENTO POR CARDAN ESTRUTURA ROBUSTA, ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE AGRÍCOLA; EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO A TRATOR AGRÍCOLA, COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) OU SISTEMA EQUIVALENTE; EQUIPAMENTO NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.				
002	11555	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, NOVO, SEM USO, DESTINADO À APLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CORRETIVOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6.000 KG; VOLUME DE CARGA APROXIMADO DE 3,4 M³; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO POR ESTEIRA, COM LARGURA MÍNIMA DE 80 CM; SISTEMA DE ACIONAMENTO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO AGRÍCOLA, DEVENDO SER MECÂNICO OU EQUIVALENTE; RODADO TIPO TANDEM, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PESO; PNEUS MEDIDA 7.5-16, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO EM TERRENO AGRÍCOLA; ESTRUTURA REFORÇADA, COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO E OUTROS INSUMOS AGRÍCOLAS;	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO/APLICAÇÃO; COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO A TRATOR AGRÍCOLA; PRODUTO NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.				
003	11558	KIT PÁ CARREGADEIRA FRONTAL COM CONCHA, NOVO, SEM USO, DESTINADO À MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - IMPLEMENTO FRONTAL TIPO PÁ CARREGADEIRA, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR AGRÍCOLA; CONCHA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA DE 2,0 M ³ ; SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM COMANDO POR JOYSTICK, PERMITINDO CONTROLE SIMULTÂNEO E INDEPENDENTE DAS FUNÇÕES DE ELEVAÇÃO E BASCULAMENTO DA CONCHA, COM OPERAÇÃO ERGONÔMICA E PRECISA; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 3,20 METROS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA ENTRE 1.000 KG E 1.200 KG; PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO DE 650 KG, ADMITIDA VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO IMPLEMENTO; ESTRUTURA REFORÇADA, ADEQUADA PARA OPERAÇÕES DE CARGA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS; SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM TRATORES AGRÍCOLAS DE PORTE MÉDIO; COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 80 CV, TRAÇÃO 4X4 E SISTEMA HIDRÁULICO COMPATÍVEL (LS MODELO U80, 2019), ADMITINDO-SE EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES; ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO SUPORTES, MANGUEIRAS, CONEXÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS; PRODUTO NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	UN	2		
TOTAL ==>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a), portador do Documento de
Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como **(incluir a condição da empresa:
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06,
para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,
estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa) _____ por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7) Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2026

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PEQUERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.724.360/0001-39, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, representado seu Prefeito, Senhor Glauco Braga Fávero, portador da Carteira de Identidade nº M**003** SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.017.566-**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx].

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas no edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 003/2026,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços para a aquisição de implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.3. ITEM(NS):

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	11556	COLHEDORA DE FORRAGEM, NOVA, SEM USO, DESTINADA À COLHEITA E PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, ATENDENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - SISTEMA DE CORTE COM ROTOR REGULÁVEL, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) FACAS, EM PERFIL TIPO "C" OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE GRÃOS REMOVÍVEL, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) LANÇADORES, GARANTINDO MELHOR APROVEITAMENTO NUTRICIONAL DA FORRAGEM; SISTEMA DE REGULAGEM DO TAMANHO DE CORTE, COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) OPÇÕES DE AJUSTE; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO COM TAMANHO DE	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		PARTÍCULAS VARIANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 MM E 36 MM; SISTEMA DE AFIAÇÃO DAS FACAS COM AFIADOR ACOPLADO, EQUIPADO COM PEDRA DE AFIAÇÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE; SISTEMA DE DESCARGA POR MEIO DE BICA HIDRÁULICA GIRATÓRIA, PERMITINDO DIRECIONAMENTO DO MATERIAL COLHIDO; SISTEMA DE ACIONAMENTO POR CARDAN, COMPATÍVEL COM TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) DE TRATOR AGRÍCOLA, COM FORNECIMENTO DO EIXO CARDAN COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA DE ENGRENAGENS E ACIONAMENTO POR CARDAN ESTRUTURA ROBUSTA, ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE AGRÍCOLA; EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO A TRATOR AGRÍCOLA, COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) OU SISTEMA EQUIVALENTE; EQUIPAMENTO NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.				
002	11555	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, NOVO, SEM USO, DESTINADO À APLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CORRETIVOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6.000 KG; VOLUME DE CARGA APROXIMADO DE 3,4 M³; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO POR ESTEIRA, COM LARGURA MÍNIMA DE 80 CM; SISTEMA DE ACIONAMENTO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO AGRÍCOLA, DEVENDO SER MECÂNICO OU EQUIVALENTE; RODADO TIPO TANDEM, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PESO; PNEUS MEDIDA 7.5-16, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO EM TERRENO AGRÍCOLA; ESTRUTURA REFORÇADA, COMPATÍVEL COM O	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO E OUTROS INSUMOS AGRÍCOLAS; EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO/APLICAÇÃO; COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO A TRATOR AGRÍCOLA; PRODUTO NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.				
003	11558	KIT PÁ CARREGADEIRA FRONTAL COM CONCHA, NOVO, SEM USO, DESTINADO À MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - IMPLEMENTO FRONTAL TIPO PÁ CARREGADEIRA, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR AGRÍCOLA; CONCHA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA DE 2,0 M³; SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM COMANDO POR JOYSTICK, PERMITINDO CONTROLE SIMULTÂNEO E INDEPENDENTE DAS FUNÇÕES DE ELEVAÇÃO E BASCULAMENTO DA CONCHA, COM OPERAÇÃO ERGONÔMICA E PRECISA; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 3,20 METROS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA ENTRE 1.000 KG E 1.200 KG; PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO DE 650 KG, ADMITIDA VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO IMPLEMENTO; ESTRUTURA REFORÇADA, ADEQUADA PARA OPERAÇÕES DE CARGA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS; SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM TRATORES AGRÍCOLAS DE PORTE MÉDIO; COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 80 CV, TRAÇÃO 4X4 E SISTEMA HIDRÁULICO COMPATÍVEL (LS MODELO U80, 2019), ADMITINDO-SE EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES; ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		FUNCIONAMENTO, INCLUINDO SUPORTES, MANGUEIRAS, CONEXÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS; PRODUTO NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.				
--	--	---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 003/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Fornecer os bens em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria demandante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- 3.2.** Efetuar a entrega dos bens de forma parcelada e sob demanda, no prazo e local indicados na Autorização de Fornecimento (AF);
- 3.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 3.4.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5.** Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- 3.6.** O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência inicial, e de forma definitiva após verificação da conformidade, qualidade e funcionamento dos bens, nos termos do Termo de Referência;
- 3.7.** A não entrega ou a entrega em desacordo com as especificações ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021;
- 3.8.** Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante;
- 3.9.** Durante o período de garantia, a Detentora da Ata deverá assegurar assistência técnica, responsabilizando-se pela reparação, substituição de peças ou do próprio bem, no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 3.10.** Na impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, o bem deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, em perfeitas condições de uso, sem custo para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Compete ao fiscal da Ata:

I – acompanhar e verificar o fornecimento dos bens, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas;

II – conferir e atestar o recebimento dos bens, para fins de pagamento;

III – registrar ocorrências e determinar a correção de falhas, vícios ou irregularidades;

IV – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas.

4.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento dos bens.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o fornecimento e recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasuras e em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal, os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

CNPJ nº 17.724.360/0001-39

PRAÇA DR. POTSCH, Nº 123, CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CEP: 36.610-000 — PEQUERI — MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

5.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará o documento para pagamento quando cumpridas, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, todas as condições pactuadas;

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Detentora da Ata de Registro de Preços, ficando o pagamento suspenso até a regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação do documento devidamente corrigido, sem ônus para a Administração;

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de correção monetária e juros legais, nos termos da legislação vigente;

5.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado desconto correspondente, nos termos da legislação vigente;

5.7. Na ocasião de cada pagamento, observadas as condições específicas da Detentora da Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 8.212/1991 e na Lei Complementar nº 116/2003, bem como demais normas aplicáveis;

5.8. No caso de a Detentora da Ata de Registro de Preços enquadrar-se nas hipóteses de não retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação exigida, sob pena de retenção dos tributos na fonte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para pagamento, reiniciando-se a contagem após a apresentação da documentação devidamente corrigida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressa da Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados por documentação idônea, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Detentora da Ata, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O órgão gerenciador acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

6.3.1. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução dos valores registrados.

6.3.1.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços que não aceitar reduzir seus valores aos praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.3.2. Se o preço de mercado se tornar superior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), e sem aplicação de penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.4. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

6.3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3.4.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;

6.3.4.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado:

6.3.5.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.5.2. A pedido da Detentora da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. Nos valores registrados para o fornecimento dos bens, incluem-se todos e quaisquer custos, tais como tributos, encargos fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, bem como demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.52.00.2.04.00.15.451.0014.1.0004.

8.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária dar-se-á previamente à emissão da nota de empenho, conforme a efetiva contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

9.1.1. Da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Fornecer os bens com pontualidade, conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

e) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar válida a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Fornecer os bens em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata;

g) Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, substituindo aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades, nos prazos estabelecidos;

h) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

9.1.2. Todos os custos com transporte, tributos, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes do fornecimento dos bens serão de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Os bens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da Ata de Registro de Preços, desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da Ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- d) Notificar a Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora da Ata de Registro de Preços todos os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento da Ata;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata, na forma da legislação vigente;
- h) Emitir Autorização de Fornecimento (AF) para a aquisição dos bens, conforme necessidade da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedida de processo administrativo, nos termos da legislação vigente com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.1.3. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preços para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento dos bens pelo Município.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, unilateralmente pela Administração ou de forma consensual, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sempre observada a conveniência administrativa.

10.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora da Ata de Registro de Preços, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual se originou.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bicas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Pequeri, XX de XXX de 2026.

MUNICÍPIO DE PEQUERI

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____ CPF _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF _____